



Prefeitura Municipal de Botucatu
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Convênio nº 124/2010
Processo nº 25.656/2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E a ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO TEATRAL PARA FINS DA SUA REPRESENTAÇÃO EM FESTIVAL DE RENOME NACIONAL POSSIBILITANDO A MELHORIA QUALITATIVA DESSES PROFISSIONAIS COLABORADO EFETIVAMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL EM SEUS DIVERSOS ASPECTOS.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **Dr. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO TEATRAL**, associação de direito privado, de natureza cultural, assistência, beneficente e filantrópica, sem fins econômicos e lucrativos, estabelecida nesta cidade na Rua Dr. Antonio Silva Cunha Bueno, nº 40, Jardim Cristina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.830.729/0001-54, neste ato, representada por seu Presidente senhor **AUGUSTO CESAR ALBANO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG/SP nº. 34.657.798-6, e inscrito no CPF/MF sob nº. 312.707.348-81, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, com base no **Processo Administrativo nº 25.656/2010**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:



Prefeitura Municipal de Botucatu
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Convênio nº 124/2010
Processo nº 25.656/2010

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições supracitadas, visando proporcionar a hospedagem de 20 (vinte) dos seus integrantes no Festival de Dança de Joinville, estado de Santa Catarina, entre os dias 20 à 31 de julho de 2.010, como forma de colaborar com a melhoria qualitativa dos mesmos, bem como representar o Município de Botucatu neste evento incluído no rol dos mais conceituados de nosso país.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 – Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria de Cultura, repassará para o valor correspondente as diárias de hospedagem de 20 (vinte) pessoas, constantes da relação de fl. 04, do Processo Administrativo nº 25656/2010, que passa a fazer parte integrante do presente convênio.
- 2.1.1 – Caberá à PROPONENTE:
- 2.1.1.1 – Manter as apresentações de acordo com a organização do evento e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.
- 2.1.1.2 – Realizar em contrapartida 10 (dez) apresentações gratuitas em eventos ou atividades da Secretaria Municipal de Cultura, integrando o conhecimento adquirido no festival com a população da nossa cidade, em data e horários a serem previamente acordados com a Secretaria Municipal de Cultural.
- 2.1.1.3 – Apresentar dentro de até 10 (dez) dias após o retorno do evento, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o Plano de Trabalho apresentado.



Prefeitura Municipal de Botucatu
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Convênio nº 124/2010
Processo nº 25.656/2010

2.1.1.4 – Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;

2.1.2 – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:

2.1.2.1 – Repassar antes do início da viagem a importância de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para fazer face as despesas de hospedagem durante o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 11 (onze) dias, a contar da assinatura do mesmo, sendo rescindido automaticamente após seu transcurso integral.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados na **Conta Corrente 2021-4, Banco do Brasil, Agência 6510-2**, devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria vigente para o presente exercício financeiro.
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – 13.392 – Difusão Cultural – 2054 – Manutenção do Fundo Assistência a Cultura – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – 0011 – Desenvolvimento das Ações Culturais.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO



Prefeitura Municipal de Botucatu
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Convênio nº 124/2010
Processo nº 25.656/2010

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu-SP para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 20 JUL. 2010


MUNICÍPIO DE BOTUCATU
JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO TEATRAL
AUGUSTO CESAR ALBANO

TESTEMUNHAS: 1.


Rogério José Dália
Chefe da Seção
Secretaria e Expediente

2.


Antonio Marcos Camillo
Chefe Setor de Protocolo - RI 1.116-9
Prefeitura Municipal de Botucatu